



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22 / 90

Ementa: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 100% (cem por cento) do total da Despesa autorizada para o corrente exercício, através da Lei Municipal nº 699/89, de 21.11.89 (Lei Orçamentária para o exercício de 1990).

Art. 2º - Como recursos para abertura dos Créditos previstos no artigo anterior fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a se utilizar dos mencionados no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão classificadas nos respectivos decretos de abertura, na medida de suas disponibilidades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Como o próprio projeto de lei em apreço ora estebelece, o objetivo que ora pretendemos alcançar, é o de conseguirmos autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, a fim de abrimos créditos adicionais suplementares até o teto correspondente a 100% (cem por cento) do total da " Despesa " autorizada na lei orçamentária para o corrente exercício financeiro.

A grave inflação verificada até o mês de março de 1990 / (A. Collor) e aquela ocorrida de março até os dias atuais (D.P. Collor), por menor que seja mesmo assim, comprometem seriamente as previsões de despesa para o corrente exercício de 1.990.

FACE ao exposto, desnecessário se torna a estruturação de

Sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30/07/90 Apreciado em 1ª
discussão, obtendo
Ata(s) n.º 1299 4 votos positivos contra
o bolleque dos

Diretor de Secretarias

Sessão Extraordinária

2ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

por maioria 6x1
Em 31/07/90

Ata(s) n.º 1300

bolleque

Diretor de Secretarias

Sessão Extraordinária

3ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

por maioria 6x1
Em 01/08/90

Ata(s) n.º 1301

bolleque

Diretor de Secretarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 20/90

.2

elevações salariais dos servidores e que influenciaram, também, na majoração dos subsídios e verbas de representação.:

Assim sendo, para que possamos reencontrar o equilíbrio da despesa e da receita, temos que, urgentemente, obtermos a autorização via regra normativa (Lei), pois que, caso contrário, seremos forçados a suspendermos inúmeras atividades e programas que envolvem os interesses da comunidade Ivaiporaense.

Alinhavados esses pormenores, e como estamos dentro do período do recesso parlamentar, requeremos a V. Exa. que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação em vigor.

Paço Municipal PREFEITO MUNICIPAL ADAIL BOLIVAR ROTHER, /
XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal



U. S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR TECHNICAL ASSISTANCE

WASHINGTON, D. C. 20250



EDITAL Nº 22/90

O presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere

CONVOCA:

Os membros desta Câmara, para três reuniões extraordinárias, com início às 17:00 horas, a terem lugar nesta Câmara Municipal, nos próximos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto próximo vindouro, a fim de serem apreciados os seguintes projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo:

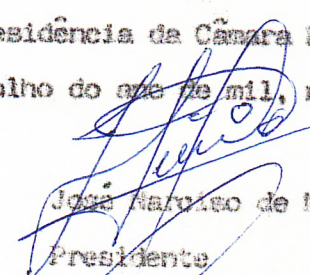
1) Projeto de Lei nº 22/90

EMENTA: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências;

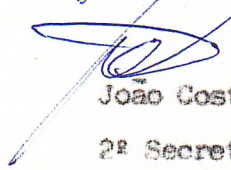
2) Projeto de Lei nº 21/90

EMENTA: autoriza a realização de operações de crédito por antecipação da receita, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa.


José Navarro de Melo

Presidente


João Costa

2º Secretário

EDITAL Nº 22/90

O presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, visando às atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCA

Os membros desta Câmara, para três reuniões extraordinárias, com início às 17:00 horas, a serem feitas nesta Câmara Municipal, nos próximos dias 20 e 21 de julho e 1º de agosto próximos vindouros, a fim de serem apreciadas as seguintes propostas de lei de iniciativa do Poder Executivo:

1) Projeto de Lei nº 22/90

Exatidão, autoriza o Poder de Crédito Adicional Suplementar e as demais providências;

2) Projeto de Lei nº 23/90

Exatidão, autoriza o recolhimento de empréstimos de crédito por meio de emissão de títulos, e as demais providências.

Declaro a Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, nos vint

te e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa

João Costa

João Costa

Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N.º 22/90, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

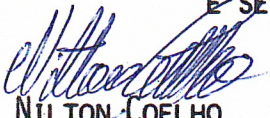
EMENTA:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

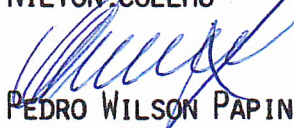
PARECER:

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, EM CONJUNTO, APÓS DETIDO EXAME DO PROJETO DE LEI N.º 22/90, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, CONSTATARAM SER O MESMO CONSTITUCIONAL E LÓGICO, REDIGIDO NA LÍNGUA PÁTRIA, OBSERVANDO AS REGRAS E NORMAS GRAMATICAIS, DE SORTE A INEXISTIR REPAROS A FAZER QUANTO A ESTE ASPECTO E APRECIANDO O MÉRITO VERIFICARAM QUE EMBORA O GOVERNO FEDERAL TENHA TENTADO POR TODOS OS MEIOS CONTER A INFLAÇÃO ELA CONTINUA A DESNORTEAR A ECONOMIA E CASTIGAR ORÇAMENTOS E CONSIDERANDO ESSA ANORMALIDADE QUE AFETA A TODA A SOCIEDADE BRASILEIRA E NÃO IMPUNE O PODER PÚBLICO, MASSACRANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A MESMA INTENSIDADE - QUE AGRIDE OUTROS SETORES DA SOCIEDADE, EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.

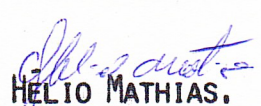

NILTON COELHO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


PEDRO WILSON PAPIN

LAUDELINO BELARMINO LEÃO


LAZARO BUENO


HELIO MATHIAS.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1963 - 15.000 (CINCO MIL E CINCO CENTOS)



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 22.900, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, após devido exame do Projeto de Lei nº 22.900, de iniciativa do Poder Executivo, constataram ser o mesmo constitucional e lógico, redigido na língua pátria, observando as regras e normas gramaticais, de sorte a inexistir reparos a fazer quanto a este aspecto e apreciando o mérito verificaram que embora o Governo Federal tenha tentado por todos os meios conter a inflação ela continua a desmoronar a economia e castigar orçamentos e consideram essa anomalia que afeta a toda a sociedade brasileira e não impune o Poder Público, massacrando a administração pública com a mesma intensidade que afeta outros setores da sociedade, emitindo parecer opinando pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.

MARIA DAS GRAÇAS KOCHA DE MORAES

NILTON JOELHO

LAUDÉLINO BELARMINO LEÃO

PEDRO ATILSON PARRA

HELIO PATIAS

LAZARO BUENO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N:º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N:º 22/90
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE, OS VEREADORES QUE A PRESENTE ASSINAM APRESENTAM ESTA EMENDA SUBSTITUTIVA, PASSANDO O ARTIGO 1º DO ALUDIDO PROJETO DE LEI N:º 22/90 A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO, A ABRIR, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ATRAVÉS DE DO TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSERTAS NA LEI MUNICIPAL N:º 699/89, DE 21.11.89"

A PRESENTE EMENDA TEM POR BASE PARA A SUA APRESENTAÇÃO O REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA - CAPÍTULO VII - DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS, DEFINIDO NO ARTIGO 105, § 2º.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.

JOÃO COSTA
VEREADOR

LAUDELINO BELARMINO LEÃO
VEREADOR

Apresentada em sessão extraordinária

do dia 30.07.90 e rejeitada pelo Ple

nário, ao qual foi submetida, por -

maioria de votos, sendo votos venci-

dos os dois Vereadores signatários,

conforme ata nº 1.299.

Ivaiporã, 30.07.90

Leonor de Souza Alves Cheque

JOÃO COSTA

VEREADOR

LAUDÉLINO BELARMINO LEÃO

VEREADOR